



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 340/89

“Autoriza operação de crédito por antecipação de receitas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Paineiras, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas do FPM, até o limite máximo de 25% da receita estimada em 1989.

Parágrafo único- Para tanto poderão ser vinculadas as receitas do ICM e outras que se fizer necessário.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de fevereiro de 1989